



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 27/2023

de 05 de junho de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Instituir um programa de tratamento de esgoto nas seguintes localidades, deste Município: Distrito de Jurama, Distrito de São Jorge da Barra Seca e Comunidade Arariboia.”

JUSTIFICATIVA

Esgoto doméstico é definido como sendo o resultado do uso de água feito pelo homem em função de seus hábitos higiênicos e necessidades fisiológicas, composto basicamente de água de banho, urina, fezes, restos de comida, sabões, detergentes e águas de lavagens.

Atualmente, no Brasil, o saneamento é um direito previsto na Constituição Federal e amparado pela Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) como o conjunto dos serviços de infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; limpeza urbana; drenagem urbana; manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais. Embora se use no Brasil o conceito de saneamento ambiental como sendo os quatro serviços citados anteriormente, o mais comum é que o saneamento seja considerado como aqueles serviços de acesso a água potável, coleta e tratamento de esgoto.

Nesse sentido, verifica-se que todo e qualquer ser humano produz esgoto doméstico, sendo que o conjunto de sociedade produz um enorme volume destes resíduos, sobretudo na comunidade e nos distritos mencionados. Dar um destino correto é dever do Poder Público,





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

haja vista que a falta de destinação dos resíduos, é falta grave e afeta o bem estar da população.

Sabe-se que a água utilizada em todas as atividades domésticas transforma-se em resíduo líquido, efluente ou esgoto doméstico, e que o lançamento indiscriminado dessas partículas, na natureza, sem o devido tratamento, causa impactos no âmbito sanitário e ambiental. O primeiro, diz respeito aos problemas de saúde causados por doenças e quanto ao impacto ambiental, tem relação com os efeitos danosos nos recursos hídricos e no solo.

Em se tratando de esgoto doméstico ou esgoto, em especial, o gerado no meio rural, que é disposto diretamente no meio ambiente, seja no solo ou na água, é considerado uma fonte de diversas enfermidades e malefícios ao ambiente natural. Por esse motivo, a saúde humana e a animal estão à mercê desse resíduo, já que na grande maioria dos imóveis rurais a única forma de “tratamento”, ou melhor, de acondicionamento utilizada, é por meio das fossas sépticas, ou através de lançamento em rios e córregos.

Á vista do exposto, a implantação do saneamento rural, por meio do tratamento de esgoto, é de extrema relevância e aderência econômico-social, pois seus benefícios se refletem diretamente na vida e saúde do ser humano, neste caso do produtor rural e de sua família, na produção agrícola, no consumo de alimentos seguros e no desenvolvimento sustentável.

Nesse ínterim, cientes da preocupação de Vossa excelência com o bem estar da população, saúde e qualidade de vida da população, solicitamos que seja instituído programa de tratamento de esgoto nas seguintes localidades: Distrito de Jurama, Distrito de São Jorge da Barra Seca e Comunidade Arariboia.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2023.

IARLY MENEGUELLI
Vereador